



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

Processo Nº 05/86

de 23/12/86

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO

COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número 2/96

de 15/03/96

-----CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS PERCHEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SUPRA MENCIONADA:-----

-----1.- No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo quinquagésimo terceiro do Decreto Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, conjugada com o artigo octagésimo sétimo do mesmo diploma, com redacção que lhe foi dada pela Lei número dezoito barra noventa e um de dezasseis de Junho, e de harmonia com o disposto no número um artigo trigésimo e demais disposições do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, hei por conveniente, passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a JOSÉ [REDACTED] ROSENDO, contribuinte fiscal nº [REDACTED] e FERNANDO [REDACTED] MARIA, contribuinte fiscal nº [REDACTED], ambos residentes em [REDACTED]

Odemira a quem foi concedido em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 13 de Março de mil novecentos e noventa e seis para o licenciamento das operações de loteamento urbano do prédio denominado "Atanázio" na vila e Freguesia de S. Teotónio, deste Município, que no seu



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

[Signature]

todo confronto pelo Morre com Herdade de João Frio, Sul com Rua da Bemposta, Nascente com Rua Nova do Encalhe e pelo Poente com herdade do Atanázio, sem inscrição propria na matris, a desanexar do artigo terceiro secção JJ, Freguesia de S. Teotónio, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o número zero zero quatrocentos e quarenta e três barra vinte e sete zero três oitenta e seis.

2.- As obras de urbanização a realizar foram aprovadas pela Câmara Municipal de Odemira em reunião ordinária realizada em sete de Março de 1988, e tendo sido respiciado foram novamente aprovadas em reunião ordinária de vinte e seis de Abril de mil novecentos e noventa e cinco, e prazo para a sua realização foi fixado em 21 de Fevereiro de 1997.

3.- O licenciamento em causa, foi concedido por deliberação desta Câmara Municipal de 7 de Março de mil novecentos e oitenta e oito, tendo sido respiciado, foi novamente aprovado em reunião ordinária realizada em seis de Abril de mil novecentos e noventa e cinco, conforme pareceres emitidos pela Comissão de Coordenação da Região do Alentejo através do ofício nº.518 de 13/4/95 e pelo Departamento Técnico do Município de Odemira datados de 5/1/88, 2/02/88, 9/03/95 e 24/4/95 e parecer prestado pela EDP-Electricidade do Sul S.A. ofício nº. 682 de 21/01/88.

4.- É autorizada a constituição de dois lotes numerados de um e dois, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:

Lote nº 1 - com 20.543 m2, confrontando pelo Morre com lote número dois, Sul com Atanázio, Nascente com via pública e pelo Poente com Atanázio, no qual é permitida a construção de um edificio destinado a

Industria (carpintaria) com uma área de implantação de 1.000 metros quadrados;

Lote nº 2 - com 20.543m2, confrontando pelo Morre com João Frio, Sul com lote número um, Nascente com via pública e pelo Poente com Atanázio, no qual é permitida a construção de um edificio destinado a industria (armazem de mobilias) com uma área de implantação de 1.000 metros quadrados;

5.- A Taxa Municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas, a que se refere a alinea a) artigo 119 da Lei 1/87 de 6/01, calculada nos termos do Regulamento Municipal, para aplicação da taxa de urbanização na área do Concelho de Odemira, foi fixada em 500.000\$00 (quinhentos mil escudos).

6.Para integrar no dominio público do Município são cedidos arruamentos com 2.600,12 m2.

7.- O montante da caução a que se refere o artigo 249.º do Decreto-Lei nº.448/91 de 29/11, destinada a assegurar a boa e regular execução das infraestruturas urbanísticas, designadamente, arruamentos, redes de água, esgotos, e demais trabalhos constantes do projecto foi fixada em 3.734.397\$00 (três milhões setecentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa e sete escudos).

a)-Para garantir a execução das obras de urbanização, designadamente, arruamentos, redes de água, esgotos, arranjos exteriores de demais trabalhos constantes do projecto foi apresentada uma garantia bancária com o número 36019600002, oferecida pelo Banco Nacional Ultramarino com sede na Avenida 5 de Outubro número 175 em Lisboa, a favor



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

do Município de Odemira, no valor de 3.734.397\$00.-----

-----8.- A localização, identificação e demais referências a que se referem os números um, quatro e seis, vão indicados nas plantas que se anexam, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal, e faz parte integrante deste alvará.-----

-----9.- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos prescritos no número um, artigo vigésimo terceiro do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro.-----

-----10.- Dado e passado para que sirva de título ao requerente nos termos e para todos os efeitos prescritos no Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro.-----

-----E eu *Anabela de Jesus Ramos Barcalheira* Chefe de Secção da Câmara Municipal de Odemira, o subscrevi.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Cláudio J. S. Percheiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

CONTA

1 Certidão c/ Totha - laudas	-----	100
Fotocópia autenticada c/		
- totha e laudas	-----	100
Concessão de alvará	20.000	100
por folh 2x5-000f	10.000	100
por unid-ocmp 2x5-000f	10.000	100
Pub. edit. p	500	100
Taxa de entrega	500.000	100
IVA %		100
TOTAL	540.500	100

Pago guia mod 1020-R1 nº *05/1031*

Odemira 26.1.0 P.R.
0. ep. 2.1. C. up